

Ao

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
Unidade Avançada de Administração e Finanças 4ª Região – UAAF 4 – Salvador/BA
Comissão de Licitação

Att.: Sr. Chefe de UAAF

C.C.: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preços – Edital n.º 02/2019 – Processo Administrativo n.º 02151/000004/2019-6

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e apontamento de pontos críticos do edital.

Prezado Chefe da UAAF e Presidente da CPL,

Buscando esclarecer diversas dúvidas que surgiram ao analisar a norma editalícia, passamos abaixo a expor nossos questionamentos, de modo que as respostas fornecidas por esta CPL ajudem na formulação de nossa proposta de preços, uma vez que em nosso entendimento, infelizmente, diversos pontos do orçamento não se encontram claros e inconsistentes, conseqüentemente estão dificultando a análise do edital e formulação de nossa proposta.

Salientamos que não possuímos nenhuma intenção em realizar a postergação do processo licitatório e nosso intuito é tão somente esclarecer nossas dúvidas e contribuir de forma positiva com o processo licitatório.

Gostaríamos de frisar que somos uma empresa com mais de 20 anos de experiência em realização de obras no Arquipélago de Fernando de Noronha, sendo assim verificamos diversos pontos críticos na planilha orçamentária base que podem prejudicar e até mesmo inviabilizar a execução dos serviços, tal qual passamos a expor previamente a nossos questionamentos.

- 1- Não localizamos no processo disponibilizado (edital e seus anexos) memória de cálculo detalhando as quantidades de referência da planilha orçamentária, isto impossibilita a análise das considerações de confecção do orçamento;
- 2- Não foi disponibilizada junto ao orçamento estimativo a composição dos custos unitários e apesar de a norma editalícia afirmar que os mesmos foram calculados levando em consideração as tabelas de referência oficiais, esta informação é

insuficiente para analisar o que compõem cada preço unitário, principalmente no tocante a itens de serviço com unidade “conjunto (cj)”;

- 3- No item 0.3.3 referente ao transporte marítimo de materiais para o arquipélago, verificamos que todo o transporte será remunerado por volume (m³), ocorre que (afirmamos com conhecimento de causa) sabemos que a maioria dos materiais destinados a obras de construção civil (novas ou reformas) são transportados/remunerados para o Arquipélago de Fernando de Noronha por quilo (kg), tais quais, cimento, areia, brita, aço, madeira, tintas, cerâmicas, argamassa, rejuntas telhas, etc.;
- 4- De um modo geral apenas materiais muito leves geralmente são transportados e remunerados por volume (m³), a exemplo de tubos de pvc, eletrodutos, caixas d’água, alguns tipo de forro, veículos, máquinas e equipamentos, etc.
- 5- Também podemos afirmar, através da vasta experiência adquirida na execução de serviços e análise de diversos editais publicados para obras no Arquipélago que a relação de valor entre transporte marítimo e valor estimado beira os 40%, porém verifica-se que o valor total destinado para transporte marítimo de materiais, máquinas e equipamentos no orçamento é de apenas R\$ 114.821,09, ou seja, 12,50%. Citamos alguns exemplos aos quais temos conhecimento:

N.º Licitação	Órgão Licitante	Objeto	Valor do Estimado Licitado	Valor do Transporte Marítimo	%
CC 01/2016	ATDEFN	Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Família – FN	R\$ 1.285.003,37	R\$ 502.751,69	39,12
CC 01/2017	IPHAN	Restauração da Fortaleza de Nossa Senhora dos Remédios – FN	R\$ 14.872.479,57	R\$ 7.272.003,88	48,89
CP 001/2018	ATDEFN	Reforma e recuperação estrutural do cais do Porto de Santo Antônio – FN	R\$ 6.011.002,84	R\$ 1.646.170,43	27,38
CC 19/2018	CAE (Aeronáutica)	Instalação de Rede de Cabos no KT Radar – FN	R\$ 3.404.761,19	R\$ 1.428.162,76	41,94

- 6- Normalmente, quando menor a relação entre valor licitado e valor do frete é menor que 40% o contrato necessita da realização de termo aditivo apenas no tocante ao transporte marítimo e quando esta relação é bastante pequena (como o caso do

processo em epigrafe) há a necessidade até de supressão de serviços para adicionar quantidade de transporte e viabilizar um mínimo do escopo principal licitado;

- 7- Funcionários deslocados do continente para o Arquipélago recebem sobre seu salário adicional de 30% referente a sua transferência, o que não verificamos estar presente no orçamento;
- 8- Outro ponto extremamente importante, em nossa análise superficial, devido a indisponibilidade da memória de cálculo e composição de custo, é o valor total para Mobilização e Desmobilização de Pessoal, Máquinas e Equipamentos (itens 0.3.1 e 0.3.2). O valor é irrisório e completamente insuficiente, uma vez considerados apenas de deslocamento de pessoal obtemos um valor total de R\$ 14.340,00, o que consome todo o valor do item, ficando de fora ainda as parcelas pertinentes a máquinas e equipamentos, conforme calculo abaixo:

Média de Empregados x Passagem (ida e volta)

10 Empregados x R\$ 717,00 (média tarifa empresa) = R\$ 7.170,00

Considerando que o empregado retorna a cada dois meses para o continente e obra terá uma duração de quatro meses este valor duplica-se, logo temos, $R\$ 7.170,00 \times 2 = R\$ 14.340,00$

- 9- O item 0.4.2 prevê a instalação de containers no arquipélago para servir de canteiro de obras, entretanto tais containers precisam de autorização especial para serem transportados, bem como necessitam retornar para o continente ao fim do serviço;

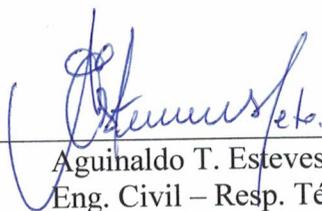
Diante de todos os fatos postos, passamos abaixo a listar nossos questionamentos:

- a) Nos itens 0.3.1 e 0.3.2 quais as máquinas e equipamentos foram considerados a serem mobilizados?
- b) Ainda nos itens 0.3.1 e 0.3.2, quantos empregados foram considerados para mobilização e desmobilização e qual o valor da passagem adotada para composição do custo?
- c) Quais materiais e respectivas quantidades a serem transportados para execução dos serviços compõem a quantidade do item 0.3.3?
- d) Como devemos proceder face a vital importância e a inexistência do transporte por quilo (kg) para o arquipélago de Fernando de Noronha?

- e) Uma vez comprovado o subdimensionamento do transporte marítimo, conforme apontamos, os custos adicionais serão aditados ao contrato?
- f) Considerando que em nossa opinião o valor de transporte marítimo está bem aquém do que o contrato realmente necessitará e que mesmo com a realização de aditivo contratual exclusivo de transporte marítimo o contrato não atinja patamares viáveis do ponto de vista executivo, pois sabemos que existe um limite para o percentual a ser aditivado (50%), qual será o procedimento adotado por este ICMBio?
- g) Quais custos estão incluídos no item 0.4.1 administração local de obra?
- h) Considerando que o item 0.4.2 está com quantidade 1 e unidade “cj”, devemos considerar que é apenas um container a ser utilizado? Caso não, quantos são e em quais dimensões?
- i) Onde está contemplado o custo para retorno dos containers ao continente?

No aguardo de vosso pronunciamento, colocamo-nos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários quanto aos pontos levantados.

Atenciosamente,



Aguinaldo T. Esteves Neto
Eng. Civil – Resp. Técnico
CREA n.º 46.050 D/PE